



Município de Sorocaba



28 de junho de 2021



Ano: 29 / Número: 2772

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N° 187/2021

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jean Jacques Conti Minelli, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios, durante o período de licença médica e férias do Sr. João Vagner Amaro Pedroso de 06/06/2021 a 10/07/2021.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2021.

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA N°188/2021

(Dispõe sobre retorno de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o retorno ao Departamento de Água, a servidora Roseli de Oliveira Borba, da licença especial concedida através da portaria nº 84, de 17 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA N°189/2021

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Fátima de Cássia Raduan Catore, servidora de carreira, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria e Expediente.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA N° 190/2021

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora autárquica Sra. Fátima de Cássia Raduan Catore, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA N° 191/2021

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Rinalva Paini Cruz, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria e Expediente.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Processo nº 354/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 15/07/2021, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 880583), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 28 de junho de 2021. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 5082/2020

INTERESSADO: SORAYA MESSIAS FELIX

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ALAMEDA FERRARA (ANT.R.32) - 58 - QD X - LT 34 - JD VILLAGIO MILANO

Nº: 1348/2021

INTERESSADO: ALAN ANDERSON DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AV CEL NOGUEIRA PADILHA - 550 - SALAO/03 - ALEM PONTE

Nº: 4151/2020

INTERESSADO: ROSA BELMONTE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA RAMON CARMONA - 88 - VILA CARVALHO

Nº: 757/2021

INTERESSADO: DIEGO PEREZ MAIA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR ANDREW, Nº 4650 - EDEN

Nº: 1033/2021

INTERESSADO: VIVIANE CRISTINA RODRIGUES DE CAMARGO GAUNA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOAO PIRES FILHO - 58 - JD HARMONIA

Nº: 575/2021

INTERESSADO: ISMAEL GOMES DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA DE MORAES - 103 - JD RES DOS REIS

Nº: 1017/2021

INTERESSADO: ODETE NUNES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE CAMARGO - 403 - EDEN

Nº: 1431/2021

INTERESSADO: CARLOS RENARO DE MORAES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSE SILVINO GARCIA - 188 - HORTO FLORESTAL

Nº: 559/2021

INTERESSADO: AGNALDO BARREIRA DOS REIS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 67 - VILA ASSIS

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita



PREFEITURA DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2021/014896-1

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Secretaria de Comunicação.

DOADORA: STECCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação, CPF/CNPJ nº RG: 23.838.859-X, CPF: 298.274.338-11, neste ato representada por adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, STECCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.746.739/0001-73, responsável legal sr. Sílvia Helena Setcca Coelho, Brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.248.858-30, portadora da identidade RG nº 19.184.856 com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1656, cj 41, Jardim Paulistano, São Paulo Capital, CEP: 01451-001, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA:

Iluminação Comemorativa composta por 06 refletores em led na cor azul a ser utilizado no mês de junho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço doado será destinado para o mês de aniversário do Paço Municipal, sendo instalado pela empresa, com todos os cuidados de segurança do trabalho e com funcionários certificados para a instalação, permanecendo por 15 dias a partir de 16 de junho de 2021, com a retirada incluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente por oferta da DOADORA e, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

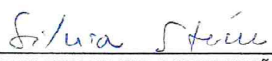
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.


Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

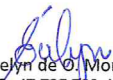
Sorocaba, 16 de junho de 2021.


DONATÁRIA: Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Secretária de Comunicação


DOADORA: STECCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Sílvia Helena Setcca Coelho

Testemunhas:


1. Marcio José Pedroso
RG: 33.862.008-4
CPF: 317.081.408-75


2. Evelyn de O. Moraes Feliciano
RG: 47.705.783-4
CPF: 373.457.598-22

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO (SEMOMB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA JURÍDICA
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 034/2021

A Secretária Jurídica, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0767/20	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	Dr. Felipe Barreto Tolentino OAB/MG 142.706	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.439/449) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.450/452 e 468/469), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a majoração do dobro do valor, atribuído à fl. 351, passando a ser devido o valor de R\$ 51.306,67 (cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) fls.458. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0788/20	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0007-22	Dr. Rafael Good God Chelotti OAB/MG 139.387	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.99/110) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.111/112 e 147/149), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a majoração de 1/3 do valor, atribuído à fl. 117, passando a ser devido o valor de R\$ 12.871,11 (doze mil e oitocentos e setenta e um reais e onze centavos).fls.119. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0823/20	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	Dr. Rodrigo Somma Marques Rollo OAB/SP 247.862	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.85/94) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.95/96 e 120), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a majoração de 1/3 do valor, atribuído à fl. 101, passando a ser devido o valor de R\$ 50.986,67 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).fls.103. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0906/20	RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	03.497.792/0001-40	Dra. Angela Regina Perrella dos Santos OAB/SP 169.506	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.106/107) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.105 e 141/142), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba atribuído à fl. 108, sendo devido o valor de R\$13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).fls.25. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0914/20	NESTOR ROMAO MOVEIS	14.657.513/0001-84	Dr. Fabio Celso Borna OAB/SP 394.813	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.46/54) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.55/56 e 74), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a redução de 1/3 do valor, atribuído à fl. 20, passando a ser devido o valor de R\$ 995,56 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).fls.60. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0923/20	N.I. FERREIRA MOVEIS	28.359.111/0001-08	-----	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.93/104) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.105/106 e 124/126), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a redução de 1/3 do valor, atribuído à fl. 64, passando a ser devido o valor de R\$ 3.591,11 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos).fls.111. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0960/20	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA	16.041.592/0001-20	Dr. Jaime Gonçalves Filho OAB/SP 235.007	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.110/114) e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.71/81 e 108/109), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pelo Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a redução de 1/3 do valor, atribuído à fl. 82, passando a ser devido o valor de R\$ 3.226,67 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).fls.84. Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 28 de junho de 2021.
Luciana Mendes da Fonseca
 Secretária Jurídica

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal de Assistência Social Sorocaba - SP

O conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, vem a público informar sua mesa diretora e secretária – executiva:

Presidente: Catia Cristina Rocha de Souza
Vice – Presidente: Vinícius Menchini
1º Secretário: Gisele Varella Furlan
2º Secretário: Priscila Sanae Hashimoto da Silva
Secretária – Executiva: Thais Verena de Souza Batista Santos

Cátia Cristina Rocha de Souza

Presidente

Sorocaba, 28 de Junho de 2021

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução Normativa SEDU/GS n.º 20 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre registro de avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de Sorocaba.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Deliberação CMESO N.º 10, de 10 de novembro de 2020, que fixa os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Sorocaba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CMESO n.º 04/2020 que Institui a Política Municipal para Atividades Não Presenciais (ANPs) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e fixa diretrizes para sua realização;

CONSIDERANDO a Deliberação CMESO n.º 05/2020 que autoriza em caráter emergencial a adoção de Atividades Não Presenciais (ANPs) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em Sorocaba, em função da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os fundamentos e princípios da EJA registrados na Resolução CNE/CEB N.º 1, de 5 de julho de 2000 que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO as especificidades da EJA previstas na Deliberação CMESO n.º 02/2009, de 08 de dezembro de 2009 que fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDU/GS 16, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre registro de avaliação na rede municipal de ensino de Sorocaba para o ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o registro da avaliação da aprendizagem dos estudantes da EJA na rede de ensino municipal de Sorocaba;

CONSIDERANDO a retomada das aulas presenciais das turmas de EJA, prevista para 21 de junho de 2021.

INSTRUI:

Art. 1º As avaliações na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, em 2021, deverão ter foco prioritário na participação e engajamento nas Atividades Não Presenciais (ANPs) e no desenvolvimento de habilidades e competências essenciais nas aulas presenciais.

Parágrafo Único: As equipes escolares deverão organizar registro detalhado das atividades

desenvolvidas, com descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 2º Considerando as limitações para o controle de frequência durante o período de realização de atividades não presenciais, enquanto a frequência presencial não for obrigatória, o registro das faltas escolares não será realizado.

Art. 3º Serão critérios para o registro do monitoramento e da avaliação da aprendizagem escolar:

I - Realização das atividades: dada a natureza das atividades não presenciais, será importante considerar, na contabilização das notas dos estudantes, a entrega das atividades realizadas, seja por meios digitais (quando possível) ou físicos, bem como o envolvimento, o engajamento e a autonomia do estudante na realização das atividades propostas.

II - Projetos, pesquisas ou outros produtos para a consolidação e avanço na aprendizagem: visando estimular a aprendizagem dos estudantes de maneira mais ativa, incluindo pesquisas ou projetos a partir de desafios propostos pelos professores, ou a elaboração de materiais a partir do que foi estudado (mapas mentais, resumos, cartazes, histórias em quadrinhos, etc.).

III- Avaliações internas: provas ou trabalhos finais do bimestre ou demais instrumentos que o docente julgar pertinente, conforme o desenvolvimento das habilidades propostas e o contexto de cada instituição educacional.

IV- Autoavaliação: considerando a importância da autonomia dos estudantes na realização das atividades não presenciais, a autoavaliação pode ser um instrumento importante a ser utilizado.

Art. 4º Serão atribuídas notas de 4 (quatro) a 10 (dez), na modalidade Educação de Jovens e Adultos

I - Nota 4,0: para estudantes que não tiveram acesso ou não realizaram nenhuma ANP e/ou sem aproveitamento nas aulas presenciais.

II - Nota 5,0: para estudantes que tiveram até 30% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

III – Notas 6: para estudantes com 60% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

IV: Nota 7: para estudantes com até 70% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

V: Nota 8: para estudantes com até 80% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

VI- Nota 9: para estudantes com até 90% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

VII: Nota 10,0: para estudantes com 100% de participação e aproveitamento nas ANPs e/ou aulas presenciais.

Art. 5º Os registros de conteúdos curriculares e avaliação da aprendizagem no Diário de Classe obedecerão à Instrução SEDU/GS n.º 17 de 05 de maio de 2021.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá analisar os dados do desenvolvimento dos trabalhos das ANPs e das aulas presenciais na escola, potencialidades e desafios impostos pelo contexto pandêmico, bem como registrar possibilidades de intervenções de trabalho.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação revogando as disposições em contrário.

MARCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato n.º 027/18

Processo CPL n.º 672/17

Objeto: Quinto aditivo do Contrato 027/18 – Prestação de Serviços de Acesso a Link Dedicado de Internet.

Prazo: De 21/06/21 a 20/06/22

Redução: Fica ainda o referido contrato, reduzido em seu valor no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a aproximadamente 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) de seu valor total atualizado, como medidas de caráter temporário referente a pandemia da COVID-19, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93

Retificação: Em virtude da redução acima descrita, ficam retificadas as Cláusulas Quarta – Da Forma de Pagamento, em seu item 4.1, Décima - Das Disposições Finais, em seu item 10.4 e o Anexo II - Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária,

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Guivi Tecnologia Ltda- ME.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 06.158.818/0001-13

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)/ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 18 de junho de 2021.

Sorocaba, 28 de junho de 2021.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato do Convênio**

Processo nº 523/21
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: 28/06/2021 a 27/06/2026.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.
 Conveniada: Ana Beatriz Real Betti - ME
 Nome Fantasia: Estacionamento Faculdade
 CNPJ: 34.688.806/0001-36
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 28 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 022/16

Processo CPL nº 2133/15
 Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 022/16 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da URBES.
 Prazo: De 27/06/21 à 26/06/22.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
 Contratada: Marcos Pereira Nunes – ME
 Nome Fantasia: Auto Guincho Profeta
 CNPJ: 06.213.944/0001-23
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 25 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 026/19

Processo nº 097/19
 Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 026/19 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas dos Terminais Urbanos.
 Data: A contar de 07 de junho de 2021.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES
 Contratada: Petroski & Monteiro Ltda – ME
 Nome Fantasia: (***)
 CNPJ: 01.944.284/0001-37
 Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SEAD**Secretaria de Administração****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2021 – CPL nº. 161/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE ELETRODOS ZOLL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será dia 13/07/2021 às 09h00. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 880497, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de junho de 2021. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Tomada de Preços 012/2020 - CPL 581/2020, destinada a contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para diversos reparos em 04 (quatro) unidades escolares furtadas durante a pandemia, que após análise dos documentos de "PROPOSTA", resolve classificar as licitantes GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, bem como propor a adjudicação dos quatro lotes desta licitação para a licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, por ter atendido integralmente ao Edital, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3yX2o0d>. Nos termos do artigo 109, Inciso I "b" da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de junho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 299/2020 – CPL nº. 586/2020, destinado À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PASSAGEM ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA, POR TRAJETO INTERNO E EXTERNO PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA - REABERTURA. A reabertura será dia 08/07/2021, às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3vce2kD>, www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 880606), pelo fone (15) 3238-2121 ou, por e-mail - duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Junho de 2021. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 119/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2020
 Contrato: SIM nº 337/2020
 Objeto: Prestação de serviço de entrevistador/digitador do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sua reprodução no sistema/software da política municipal de assistência social do município de Sorocaba.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: M.R.S DA SILVA & CIA LTDA
 Nome Fantasia: ACTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO
 CNPJ: 11.218.249/0001-94
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/09/2020, aditado em aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), correspondendo a 04 (quatro) cadastradores nível médio, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8666/93.
 Valor: R\$ 33.290,40 (trinta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).
<https://bit.ly/3xUQVwZ>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL n.º 121/2021
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 013/2021
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME (Razão Social) / ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (Nome Fantasia)
 CNPJ N.º: 16.852.095/0001-01
 VALOR: R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2019 / 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019.
<https://bit.ly/3tWmjij>
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL n.º 148/2021
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 019/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA OS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) UNIDADES DAS CASAS DO CIDADÃO.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRINT DESIGN INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI (Razão Social) / PRINT DESIGN DECOR (Nome Fantasia)
 CNPJ N.º: 35.256.150/0001-45
 VALOR: R\$ 30.237,50 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO: 12.01.00.3.3.90.30.99.14.422.9001.2008
<https://bit.ly/3f16Zf6>
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 - CPL Nº. 164/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE ÁGUA DESMINERALIZADA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. REABERTURA DIA 13/07/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 880634 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Junho de 2021. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 037/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTES 02, 03 E 04.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ Nº: 61.610.283/0001-88
 VALOR: R\$ 190.518,50 (cento e noventa mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.07.10.301.1001.2234.
<https://bit.ly/2SAINU4>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

• PROCESSO: CPL n.º 709/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 246/2019
 OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E DOMESTICADOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMA – LOTES 01 E 02.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP (NOME EMPRESARIAL) / LICITAVET COMERCIAL (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 09.483.617/0001-80
 VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO: 420100.3.3.90.30.06.18.541.6001.2247.
<https://cutt.ly/fnfSiSK>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 545/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 270/2020
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AVENTAIS EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 01.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (NOME EMPRESARIAL) / AMERICAN MEDICAL SA (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 10.403.238/0001-11
 Item 01: AVENTAL MANGA LONGA TNT IMPERMEAVEL
 - Marca: AMÉLIA/AMERICAN
 - Preço unitário: R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos).
 - Quantidade: 350.000 (trezentos e cinquenta mil) peças.
<https://bit.ly/3vs1y8E>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 545/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 270/2020
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AVENTAIS EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 02.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI (Nome Empresarial) / SP PRODUTOS PARA SAÚDE (Nome Fantasia)
 CNPJ N.º: 20.227.117/0001-10
 Item 02: AVENTAL MANGA LONGA TNT 30 A 50 G/M2
 - Marca: SP ODONTO
 - Preço unitário: R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos).
 - Quantidade: 350.000 (trezentos e cinquenta mil) peças.
<https://bit.ly/3vs1y8E>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL n.º 463/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020
 OBJETO: SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: Razão Social: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/ Nome Fantasia: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 01.817.838/0001-35
 VALOR TOTAL: R\$ 1.288.418,96 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
 DOTAÇÃO: 390100.3.3.90.39.99.15.452.5001.2039.
https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a463%2F2020
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º. 274/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 122/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS UTILIZADOS PARA MANEJO E TRATO DOS ANIMAIS NA ROTINA DO SETOR DE BIOLOGIA E VETERINÁRIA DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS” DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI
 NOME FANTASIA: EVOLUÇÃO PET
 CNPJ: 11.395.850/0001-52
 VALOR: R\$ 14.530,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Trinta Reais)
 DOTAÇÃO: 420200.4.4.90.52.08.18.541.6001.2047.
<https://bit.ly/3h8MIUL>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º. 274/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 122/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS UTILIZADOS PARA MANEJO E TRATO DOS ANIMAIS NA ROTINA DO SETOR DE BIOLOGIA E VETERINÁRIA DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS” DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – ME
 NOME FANTASIA: MUNDI REPRESENTAÇÕES
 CNPJ: 20.371.330/0001-09
 VALOR: R\$ 1.147,50 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
 DOTAÇÃO: 420200.4.4.90.52.08.18.541.6001.2047.
<https://bit.ly/3h8MIUL>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º. 395/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTES 03, 07, 09 e 16.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (NOME EMPRESARIAL) / ABSOLUTA SAÚDE (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 30.082.076/0001-74
 VALOR: R\$ 25.583,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 395/2020.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTES 06 e 12.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (NOME EMPRESARIAL) / DENTAL PRIME (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 21.504.525/0001-34
 VALOR: R\$ 1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 395/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTES 01, 10 e 15.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI (NOME EMPRESARIAL) / RAP COMERCIAL (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 02.136.854/0001-25
 VALOR: R\$ 3.273,10 (três mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 395/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTE 04.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 71.505.564/0001-24
 VALOR: R\$ 1.651,50 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 395/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTES 02, 11 e 14.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 26.551.165/0001-45
 VALOR: R\$ 38.007,00 (trinta e oito mil e sete reais)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 395/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTE 13.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ: 07.788.510/0001-14
 VALOR: R\$ 67.152,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2233.
<https://bit.ly/3xUPzCa>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 613/2018
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 26/2018
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA: PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO/ ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VSA CONSTRUTORA LTDA - ME (NOME EMPRESARIAL)/ VSA CONSTRUTORA (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 12.443.265/0001-43
 VALOR: R\$ 276.536,66 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
 DOTAÇÕES: 100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2019/ 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019
<https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SERH

Secretaria de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos

Sorocaba, 25 junho de 2021.

Comunicado SERH/DSSO/SSO nº 08/2021

Assunto: Resultado das avaliações das Autodeclarações de Saúde solicitadas em conformidade com a Portaria do Poder Executivo nº 22.976/2021.

Com o objetivo de dar publicidade ao resultado dos pedidos de avaliação de autodeclarações de saúde, a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional/ Seção de Saúde Ocupacional (DSSO/SSO), comunica o resultado da análise dos documentos apresentados pelos servidores municipais, no período de 21 de junho de 2021 à 28 de junho de 2021, nos termos da Portaria do Poder Executivo nº 22.976/2021, conforme relacionado abaixo:

	SERVIDOR	DECISÃO
1	PRISCILA DOMINGUES RESENDE	DEFERIDO - LACTANTE
2	IVONETE LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO
3	GISLENE MARIA MACHADO	DEFERIDO
4	DENISE BELONI BOTELHO	INDEFERIDO
5	HELOISA DE PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
6	JULIANE AMARAL ROSA	DEFERIDO
7	NADINE CARVALHO DE LIMA	INDEFERIDO

- I. As autodeclarações e laudos médicos foram analisados sob o critério estabelecido pela Circular SES nº 07/2020, que estabelece quais patologias crônicas preexistentes são consideradas de risco para COVID-19 (caso descompensadas e/ou mal controladas).

JOSE CLÓVIS MARTINS FERIGATO
 Chefe da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional em substituição

DOUGLAS WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA
 Chefe da Seção de Saúde Ocupacional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 23.348/2017)

DECRETO Nº 26.257, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

(Revoga o Decreto nº 23.533, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui permissões de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 23.533, de 5 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 23.533, de 5 de março de 2018, que permitia o uso a título precário de bem público municipal a favor de ELIAS JORGE DA SILVA, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 23.348/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 26.258, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. JORGE DOMINGOS HIAL, nomeado para o cargo de Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 26.059, de 7 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Recursos Humanos

cumulativamente

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 26.259, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Especial II da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. GISLAINE VARELLA FURLAN nomeada para o cargo de Coordenadora Espe-

cial II da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Recursos Humanos

cumulativamente

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.121/2019)

DECRETO Nº 26.262, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 25.483, de 20 de dezembro de 2019, que trata sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.483, de 20 de dezembro de 2019, que trata sobre permissão de uso a título precário do imóvel municipal à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA, conforme Processo administrativo nº 20.121/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 497/2020-SAAE)

DECRETO Nº 26.263, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, destinada à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta no Processo Administrativo nº 497/2020-SAAE a saber:

DECRETOS

Proprietário: consta pertencer à Genilton Moura de Jesus e outros ou sucessores.
Local: Imóvel situado no Bairro Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira, neste Município.

Matrícula: nº 207.904 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área à ser desapropriada: 69,09 m².

Área total do imóvel: 69,09 m².

Descrição da área de desapropriação: "O terreno, situado na Rua Damásio Salvador da Silva, no bairro "Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira", Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 69,09 metros quadrados, terá a desapropriação de área, para passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a descrição tem como início o ponto "A", ponto este localizado na divisa do imóvel de mat. 207.903, com a Rua Damásio Salvador da Silva; segue em linha reta, por uma distância de 4,37 metros, até o ponto "1"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 15,65 metros, até o ponto "2", confrontando com o imóvel da mat. 207.903; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,63 metros, até o ponto "3", confrontando a propriedade de Hélio Ribeiro; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 12,58 metros, até o ponto "4", confrontando com o imóvel de mat. 207.905; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 1,87 metros até o ponto "5", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,49 metros, até o ponto "1", confrontando com a Rua Damásio Salvador da Silva; início desta descrição; encerrando uma área à ser desapropriada de 69,09 metros quadrados".

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências: I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.771/2018-SAAE)

DECRETO Nº 26.264, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 24.955, de 3 de julho de 2019, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada à instalação de um poço para abastecimento do Bairro Genebra e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.955, de 3 de julho de 2019, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada à instalação de um poço para abastecimento do Bairro Genebra e dá outras providências, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.771/2018-SAAE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 452/2021-SAAE)

DECRETO Nº 26.265, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinado à passagem de rede coletora de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 452/2021-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Construtora Ipoã Ltda e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Josane, neste Município.

Matrícula: nº 9.891 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão em APP: 254,73 m².

Área da faixa de servidão fora de APP: 924,22 m².

Área da faixa de servidão total: 1.178,95 m².

Área remanescente: 89.158,25 m².

Área total do imóvel: 90.337,20 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Estrada Dom José Melhado Campos, no Bairro Jardim Josane, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 90.337,20 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem da Rede Coletora de Esgoto, descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto "A", ponto este localizado na divisa, do lote nº 29, com a Faixa de Preservação Permanente "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e a propriedade da Construtora Ipoã Ltda.; segue em linha reta, com AZ=45°02'47", por uma distância de 6,19 metros, até o ponto "1"; confrontando com a Faixa de Preservação Permanente "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=179°18'50", por uma distância de 5,44 metros, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=213°29'45", por uma distância de 26,71 metros, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=224°30'50", por uma distância de 123,13 metros, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=225°35'07", por uma distância de 14,41 metros, até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=224°07'48", por uma distância de 94,91 metros, até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=315°46'55", por uma distância de 4,62 metros, até o ponto "7"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=45°07'48", por uma distância de 94,85 metros, até o ponto "8"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=45°35'07", por uma distância de 14,45 metros, até o ponto "9"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=44°30'50", por uma distância de 122,65 metros, até o ponto "10"; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=33°29'45", por uma distância de 24,62 metros, até o ponto "A", do ponto "1" ao ponto "A", confrontando com a área remanescente de propriedade da Construtora Ipoã Ltda., início da descrição, perfazendo uma área total de 1.178,95 metros quadrados.

A faixa de servidão acima descrita, encontra-se da seguinte forma:

Área em APP (Área de Preservação Permanente) = 254,73 m² no caso do Córrego é de 30 m.

Área fora de APP (Área de Preservação Permanente) = 924,22 m²."

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede coletora de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

DECRETOS

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 495/2020-SAAE)

DECRETO Nº 26.267, DE 22 DE JUNHO DE 2 021.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, destinado à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta no Processo Administrativo nº 495/2020-SAAE a saber:

Proprietário: consta pertencer à Chrisnel Petit Frere e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira, neste Município.

Matrícula: nº 207.903 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área à ser desapropriada: 75,64 m².

Área total do imóvel: 75,64 m².

Descrição da área de desapropriação: “O terreno, situado na Rua Damásio Salvador da Silva, no Bairro Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 75,64 metros quadrados, terá a desapropriação de área, para passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a descrição tem como início o ponto “A”, ponto este localizado na divisa do imóvel de matrícula 207.902, com a Rua Damásio Salvador da Silva; segue em linha reta, por uma distância de 9,61 metros, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 17,16 metros, até o ponto “2”, confrontando com o imóvel de matrícula 207.902; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,98 metros, até o ponto “3”, confrontando a propriedade de Hélio Ribeiro; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 15,65 metros, até o ponto “4”, confrontando com o imóvel de matrícula 207.904; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,37 metros, até o ponto “1”, confrontando com a Rua Damásio Salvador da Silva, início desta descrição; encerrando uma área à ser desapropriada de 75,64 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências: I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de junho de 2 021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 492/2020-SAAE)

DECRETO Nº 26.268, DE 22 DE JUNHO DE 2 021.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, destinada à passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta no Processo Administrativo nº 492/2020-SAAE a saber:

Proprietário: consta pertencer a João Rodrigues de Souza Neto e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira, neste Município.

Matrícula: nº 207.900 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área à ser desapropriada: 163,87 m².

Área total do imóvel: 163,87 m².

Descrição da área de desapropriação: “O terreno, situado na Rua Damásio Salvador da Silva, no bairro “Núcleo Habitacional Jardim Gualberto Moreira”, município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 163,87 metros quadrados, terá a desapropriação de área, para passagem de tubulação, para captação de águas pluviais e de rede de esgoto, pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a descrição tem como início o ponto “A”, ponto este localizado na divisa do imóvel de mat. 207.899, com o imóvel de mat. 207.898, e com a Rua Damásio Salvador da Silva; segue em linha reta, por uma distância de 7,20 metros, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 22,52 metros até o ponto “2”, confrontando com o imóvel de mat. 207.899; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 9,40 metros, até o ponto “3”, confrontando com o imóvel de mat. 6.630; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 22,04 metros, até o ponto “4”, confrontando com o imóvel de mat. 207.901; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 3,48 metros, até o ponto “5”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 0,93 metros, até o ponto “6”, deflete a direita, segue em linha reta, por uma distância de 1,57 metros, até o ponto “1”, confrontando do ponto “4” ao ponto “1”, com a Rua Damásio Salvador da Silva; início desta descrição; encerrando uma área à ser desapropriada de 163,87 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências: I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de junho de 2 021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 26.275, DE 25 DE JUNHO DE 2 021.

(Revoga o artigo 1º, do Decreto nº 26.253, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre remanejamento de seções entre Secretarias e alteração de denominação e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e pela Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para "dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos";

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 61, determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que determina que "desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei"; e

DECRETOS

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa das Seções do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o artigo 1º, do Decreto nº 26.253, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º A Seção de Programação de Atividades dos Centros Esportivos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer, constante do Anexo I, da Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, fica remanejada para a estrutura administrativa da Secretaria de Governo, e passa a denominar-se Seção de Conciliação e Atos Administrativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Recursos Humanos

cumulativamente

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Esportes e Lazer

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.638/1995)

DECRETO Nº 26.276, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre nomeação de membros para composição das comissões permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, de Recursos, de Sindicância, do Órgão Colegiado Julgador e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 2º, do artigo 170, artigos 171 a 174, artigo 177, § 4º, do artigo 188 e parágrafo único, do artigo 196, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, de que trata art. 171, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, como membros titulares e suplentes, os seguintes procuradores do Município:

I - Presidente: Cláudia Cristina Uliana;

II - Vice-Presidente: Adriana de Oliveira Rosa;

III - Terceiro Membro: Ana Laura Pupo Rosa Martins;

IV - Suplente: Renata Eloísa da Silva Haddad.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente dividirão a relatoria dos procedimentos, ficando o primeiro responsável por relatar as sindicâncias de número par e o segundo as sindicâncias de número ímpar.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente substituirão um ao outro nas ausências e impedimentos.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente dedicarão todo o tempo aos trabalhos da sindicância ficando dispensados das atribuições normais de seus respectivos cargos, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

§ 4º Os relatórios da Comissão de Sindicância deverão ser assinados por três de seus membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Terceiro Membro.

§ 5º Na ausência do Terceiro Membro o Suplente assinará o relatório.

§ 6º Na ausência do Presidente assinarão o relatório o Vice-Presidente, o Terceiro Membro e o Suplente.

§ 7º Na ausência do Vice-Presidente assinarão o relatório o Presidente, o Terceiro Membro e o Suplente.

§ 8º Em caso de divergência o membro discordante poderá proferir relatório em separado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o artigo 177, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, como membros titulares, os seguintes procuradores do Município:

I - Julgador: Marcelo Tadeu Athayde;

II - Denunciante: Juliana Fucci Dall’Olio;

III - Advogado de Defesa: Rafael Rodrigo Teixeira.

§ 1º O julgador e o denunciante dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando dispensados das atribuições normais de seus respectivos cargos, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

§ 2º Ficam designados como suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes procuradores do Município:

I - Suplente do Julgador: Cristiane Alonso Salão Piedemonte;

II - Suplente do Denunciante: Marina Machado Forti. § 3º Os suplentes quando atuando em substituição aos titulares dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando dispensados das atribuições normais de seus respectivos cargos, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO COLEGIADO JULGADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 3º Fica nomeada para compor o Órgão Colegiado Julgador de Processo Administrativo Disciplinar, como membro indicado, de que trata § 4º, do artigo 188, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, a Procuradora Maria Claudia Damini.

Art. 4º Na forma do § 4º, do artigo 188, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, para compor o Órgão Colegiado Julgador de Processo Administrativo Disciplinar na condição de Procurador-Chefe, fica designado o procurador ocupante do cargo de Procurador-Chefe do Controle Externo.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências, ainda que temporárias, do Procurador-Chefe do Controle Externo, o Órgão Colegiado Julgador de Processo Administrativo Disciplinar será composto, sucessivamente, pelo Procurador-Chefe do Contencioso, Procurador-Chefe do Tributário e pelo Procurador-Chefe do Administrativo.

Art. 5º Em caso de impedimento ou suspeição do Secretário do Jurídico para o exercício das atribuições e competências no Processo Administrativo Disciplinar, previstas na Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, fica nomeado, como primeiro substituto, o Secretário de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou suspeição do Secretário de Recursos Humanos fica automaticamente nomeado, como segundo substituto, o Secretário de Administração.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Recursos, de que trata o artigo 196, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, como membros titulares e suplente, os seguintes procuradores do Município:

I - Presidente: Anderson Tadeu Oliveira Machado;

II - Membros auxiliares: Camila Fernandes Santos Teixeira, como primeiro auxiliar e Gladius Alexandre Postinicoff Caglia, como segundo auxiliar e,

III - Suplente: Celso Tarcisio Barcelli.

Parágrafo único. O suplente substituirá qualquer um dos membros nos impedimentos e suspeições.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Na ausência de qualquer dos membros nomeados por este Decreto será designado outro procurador pelo Secretário Jurídico.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 23.194, de 26 de outubro de 2017 e nº 23.287, de 30 de novembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 8.875/1995)

LEI Nº 12.315, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências).

Projeto de Lei nº 157/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Sorocaba.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente à Presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de 2 (dois) anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de SOROCABA fica assim constituído:

I - do Poder Público:

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação;
- e) um representante do Planejamento;
- f) um representante da Comunicação; e,
- g) um representante do segmento Rural;

II - da Iniciativa Privada:

- a) um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) um representante das Agências de Turismo;
- d) um representante dos Transportadores Turísticos;
- e) um representante dos Guias de Turismo;
- f) um representante dos Promotores de Eventos;
- g) um representante das Instituições de Ensino Técnico ou Superior;
- h) um representante da Associação Comercial;
- i) um representante da Associação de Artesanato;
- j) um representante da Associação Movimento de Preservação Ferroviária;
- k) um representante do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico;
- l) um representante do Turismo Rural;
- m) um representante da União Cultural Nipo-Brasileira;
- n) um representante da Associação Escola e Cultura em Foco; e,
- o) um representante da Associação das Micro Cervejarias do Interior do Estado de São Paulo;

III - de outros Sem Direito a Voto:

- a) um representante da Polícia Militar;
- b) um representante da Polícia Civil;
- c) um representante do Senac; e,
- d) um representante do Sebrae.

Parágrafo único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;

b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) os Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

d) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 20 de abril de 2015 e Lei Estadual nº 16.283, de 15 de julho de 2016;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 20 de abril de 2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente, em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos seus membros;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - convocar as reuniões;

V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou o seu Vice-Presidente;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VIII - proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V - responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

LEIS

VI - substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 1º e do artigo 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito a voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito a voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, a Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§ 1º Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de 1 (uma) semana corrida.

§ 2º Também com requerimento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por 2/3 (dois terços) de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O Presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar.

Art. 16. Em casos especiais, admite-se um Vice-Presidente escolhido pelo Presidente, mas apenas para representar o Presidente em eventos externos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum do Conselho.

Art. 18. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 12.106, de 22 de outubro de 2019.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-17/2021

Processo nº 8.875/1995

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, criado pelo art. 184, da Lei Orgânica do Município em atendimento a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico.

O Conselho Municipal de Turismo promove o desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como um importante motor do desenvolvimento econômico, da valorização cultural, social e da preservação ambiental, que possibilite aos turistas e moradores o maior contato com sua história, seus patrimônios e riqueza cultural e natural.

A Cidade de Sorocaba está pleiteando o título de Município de Interesse Turístico com o objetivo de receber recursos para implementação de projetos turísticos contribuindo com seu desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda. O Projeto de Lei em questão visa atender à solicitação da Secretaria Estadual de Turismo, especificamente do Conselho Técnico de Avaliação para ajustar a legislação de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Estadual de Turismo.

Diante de todo o exposto, a presente propositura encontra-se devidamente justificada, razão pela qual, conto com o costumeiro apoio dessa E. Câmara, no sentido de transformá-la em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

(Processo nº 79/2019)

LEI Nº 12.316, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a denominação de “Professora Renata Cabrerisso da Costa” ao Prédio da Escola Municipal localizado na Rua Benedito de Oliveira Cassu, Bairro do Éden).

Projeto de Lei nº 137/2021 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Professora Renata Cabrerisso da Costa” ao prédio da Escola Municipal, localizado na Rua Benedito de Oliveira Cassu, Bairro do Éden.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Renata Cabrerisso da Costa nasceu em 21 de julho de 1980, na cidade de São Paulo/SP, filha de Ricardo Wagner da Costa e Marta Cabrerisso da Costa. Aos 03 anos de idade, mudou-se com a família para Sorocaba, cresceu no Bairro do Éden. Formou-se no curso normal E.M. Getúlio Vargas no ano de 1999, concluiu o curso de pedagogia em 2003 pela Universidade de Sorocaba, pós graduou-se em Arte educação no ano de 2011, pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba e em Educação ambiental em 2014 pela Universidade de São Paulo.

Casou-se com Luciano Soriano Breda em 17 de dezembro de 2005.

Iniciou sua carreira no magistério no ano de 1996 na Escola Criança Mágica, no Bairro do Éden, como auxiliar de classe.

Trabalhou na Educação Infantil do SESI de 2006 a 2010.

Efetivou-se professora na rede municipal de ensino de Sorocaba em 04 de fevereiro do ano de 2004 atuando no CEI-83 Maria Carmem Rodrigues Saker e em 1º de fevereiro de 2011, ingressou em seu segundo cargo de professora na Escola Municipal Oswaldo de Oliveira. A partir de 03 de fevereiro de 2014 passou a atuar nos dois períodos na Escola Municipal Professor Oswaldo de Oliveira até 20 de fevereiro de 2018, quando faleceu.

Dessa forma solicitamos a denominação do prédio da futura Escola Municipal, localizado na Rua Benedito de Oliveira Cassu, Bairro do Éden.

(Processo nº 2.395/2021)

LEI Nº 12.317, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(Dispõe sobre a criação do Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), junto à Secretaria de Administração e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 75/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

LEIS

Art. 1º Fica criado e instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), o qual atuará como laboratório de projetos para viabilizar as metas de interesse do Governo Municipal, que se darão por meio de recursos técnicos ou financeiros oriundos de organismos públicos e privados, emendas, convênios, acordos de cooperação, termos de parcerias, medidas mitigatórias, Parcerias Público-Privadas, entre outros.

Art. 2º O Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), será uma unidade administrativa vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º O Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), trabalhará em parceria com o Comitê Permanente de Captação de Recursos da Prefeitura de Sorocaba (CPCRS).

Art. 4º O CADI terá as seguintes atribuições e competências:

I - estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pelo Governo Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;

II - elaborar, coordenar e executar a captação de recursos financeiros nos organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - elaborar, coordenar e executar estudos e projetos para o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV - coordenar e acompanhar, junto à Secretaria de Planejamento, o processo de definição de medidas mitigadoras ou compensatórias, entre o empreendedor e o Poder Público Municipal;

V - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

VI - atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;

VII - elaborar todos os Projetos Técnicos necessários à consecução de sua finalidade;

VIII - prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito nacional e internacional.

Art. 5º A organização administrativa da unidade será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal via Decreto, autorizado, se o caso, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, o remanejamento das Divisões e Seções, bem como a realização das adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores.

Art. 6º Cabe ao Executivo Municipal, ainda, por intermédio da Secretaria de Administração, estabelecer normas e orientações complementares sobre o adequado funcionamento do objeto desta Lei, bem como sanar qualquer omissão visando ao fiel cumprimento dos seus objetivos.

Art. 7º Para a execução de serviços especializados, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida capacidade técnica, desde que não existam servidores com a capacitação requerida nos quadros do funcionalismo público municipal e sejam observadas as normas legais aplicáveis, notadamente a Lei de Licitações e os princípios contidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, restando consignado que os recursos para implementar a unidade administrativa decorrerão de programação orçamentária relativa à Secretaria de Administração, não ensejando, porém, aumento de despesas públicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Administração

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-002/2021

Processo nº 2.395/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), junto à Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI) tem o intuito de captar recursos para ampliar a prestação de serviços e a qualidade de vida dos Sorocabanos, bem como possibilitar a matricialidade entre as secretarias, para que possa haver avanço e complementação de ações.

Atuará como laboratório de projetos para viabilizar as metas de interesse do Governo Municipal, que dar-se-ão por meio da captação de recursos financeiros nos organismos públicos

e privados, por meio de emendas, convênios, acordos de cooperação, medidas mitigatórias, Parcerias Público-Privadas, entre outros.

Terá as seguintes competências:

I - estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pelo Governo Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;

II - elaborar, coordenar e executar a captação de recursos financeiros nos organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - elaborar, coordenar e executar estudos e projetos para o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV - coordenar e acompanhar o processo de definição de medidas mitigadoras ou compensatórias, entre o empreendedor e o Poder Público Municipal,

V - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

VI - atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;

VII - elaborar todos os Projetos Técnicos necessários;

VIII - prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito nacional e internacional.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 14.190/2021)**LEI Nº 12.318, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

(Dispõe sobre a denominação de "Salvador José Mariano" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 152/2021 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Salvador José Mariano" a uma via pública, localizada a Helena Maria Residencial Jd R/06, com início na GUIACEP: R. Helena Maria Residencial Jd. R/04 [355144] e término na GUIACEP: R. Helena Maria Residencial Jd R/12 [256283] nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1916/1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de junho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Nascido em Piedade aos 12 de agosto de 1916, Salvador Jose Mariano, conhecido como Vadô, filho de Pedro José Mariano e Virgínia Maria Baptista, casado com Maria Anunciata de Carvalho Mariano, deixou 8 filhos, começou a trabalhar aos 9 anos de idade para ajudar sua família, entregando leite naquela região, atividade que realizava sozinho por meio de uma charrete. Ainda adolescente, ingressou na Usina Hidrelétrica de Itupararanga, o que o motivou a se mudar para a cidade de Votorantim, mais precisamente no bairro da Light, onde permaneceu por quase vinte anos, sendo funcionário desta que durante todo seu tempo, não faltando ao serviço nem mesmo por motivos de doença. Após, também já conhecido como Seu Salvador, ingressou na gigante Light Power, vindo a fixar domicílio na cidade de Sorocaba, onde permaneceu, seguindo o mesmo ritmo de trabalho até sua aposentadoria nos anos 70. Seu Salvador teve oito filhos e sua casa era conhecida por parentes, amigos e vizinhos como local de fartura e abundância, onde todos que chegavam se sentavam à mesa para confraternizar, principalmente nas festividades de fim de ano, em especial no Natal, data que nutria grande apreço por simbolizar o nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo. Mesmo aposentado, dedicava-se a trabalhos informais para complementar a renda e não deixar nada faltar para sua família. Salvador Jose Mariano era conhecido de todos pelo alto grau de solicitude em auxiliar ao próximo, inclusive lavando doentes nos hospitais durante sua vida. Na região da Vila barão, Vadô era voluntário de uma horta comunitária em uma área da Prefeitura, cujo objetivo era fornecer os proventos do cultivo às famílias carentes da região. Falecido aos 25 de dezembro de 1990, na data do ano que mais amava, Seu Salvador, ou simplesmente Vadô, deixou grandes saudades para seus familiares e amigos.